



**:- DECRETO N.º 3.831, DE 09 DE JANEIRO DE 2.024 -:**

(Dispõe sobre o cálculo e forma de cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS, estabelecidos na Lei complementar nº 215, de 27 de setembro de 2021 e sua alteração, e dá outras providências)

**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

**CONSIDERANDO** a obrigação de se assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos previstos no artigo 29, caput, da LNSB – Lei Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro 2007 como nova redação dada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho 2020); e

**CONSIDERANDO** que a LNSB fixou diversas regras sobre política tarifária para os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como que a regulamentação desta política tarifária para fins de instituição de mecanismo de cobrança para a remuneração da disponibilização do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos é obrigação a que os titulares do serviço devem cumprir; e

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 215, promulgada em 27 de setembro de 2021, que instituiu a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS, e sua alteração pela Lei Complementar Municipal nº 234, de 22 de março de 2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS será lançada sobre cada unidade de imóvel cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal, onde houver disponibilidade do serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos, domiciliares ou não, e será devida pelo consumidor juntamente no carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

**Art. 2º** O valor da TMRS será calculado na forma prevista nos artigos 3º a 9º da Lei Complementar Municipal nº 215/2021 e sua alteração pela Lei Complementar Municipal nº 234, de 22 de março de 2023, considerando o custo total das despesas referidos aos serviços operacionais de coleta, de transporte e de destinação final, domiciliares ou não, prestados ao contribuinte, no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de sua apuração.

**Art. 3º** Fica apurado o valor de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) resultante da aplicação da fórmula constante do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 215/2021, alterada pela Lei Complementar nº 234/2023, mediante os seguintes dados:

Continua..

**:- DECRETO N.º 3.831, DE 09 DE JANEIRO DE 2024/Cont. -:**

**FÓRMULA:**  $VBR_{TMRS} = CET_{SMRS} / QTm^2$

VBR<sub>TMRS</sub>: Valor Básico de Referência para o cálculo da TMRS;CET<sub>SMRS</sub>: Custo econômico total do serviço de manejo de resíduos sólidos = R\$ 2.769.910,36QTm<sup>2</sup>: Quantidade total da área construída constante no cadastro municipal no ano anterior da cobrança da TMRS = 740.773,87 m<sup>2</sup>

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no artigo acima, fica estabelecido para o exercício de 2024:

I - A forma de cobrança da TMRS será a prevista no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 215/2021, alterada pela Lei Complementar nº 234/2023.

II – Aplicação do subsídio de 80% (oitenta pontos percentuais) no valor apurado no art. 3º, visando à manutenção do princípio da modicidade, prevista no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 215/2021 e suas alterações, no cálculo da TMRS, que no exercício de 2024 passará a ser de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), aplicável ao metro quadrado de área construída.

III – O Anexo da Lei Complementar Municipal nº 215/2021 alterada pela Lei Complementar nº 234/2023 terá, para o exercício de 2024, o seguinte cálculo:

**Tabela 1 – Categoria Residencial, Pública e Assistencial**

Faixa de área construída	Valor fixo (R\$)
Até 60 m <sup>2</sup>	R\$ 7,50 taxa única
Faixa de área construída	Valor por m <sup>2</sup> (R\$)
> 60 a 100 m <sup>2</sup>	R\$ 0,80
> 100 a 200 m <sup>2</sup>	R\$ 0,79
> 200 a 300 m <sup>2</sup>	R\$ 0,78
> 300 a 400 m <sup>2</sup>	R\$ 0,77
> 400 m <sup>2</sup>	R\$ 0,77

**Tabela 2 – Categorias Comércio e Serviços**

Faixa de área construída	Valor fixo (R\$)
Até 60 m <sup>2</sup>	R\$ 7,50 taxa única
Faixa de área construída	Valor por m <sup>2</sup> (R\$)
> 60 a 100 m <sup>2</sup>	R\$ 0,80
> 100 a 200 m <sup>2</sup>	R\$ 0,79
> 200 a 300 m <sup>2</sup>	R\$ 0,78
> 300 a 400 m <sup>2</sup>	R\$ 0,77
> 400 m <sup>2</sup>	R\$ 0,77

Continua...



**:- DECRETO N.º 3.831, DE 09 DE JANEIRO DE 2.024/Cont. -:**

**Tabela 3 – Categoria Industrial**

Faixa de área construída	Valor fixo (R\$)
Até 60 m <sup>2</sup>	R\$ 7,50 taxa única
Faixa de área construída	Valor por m <sup>2</sup> (R\$)
> 200 a 300 m <sup>2</sup>	R\$ 0,78
> 300 a 400 m <sup>2</sup>	R\$ 0,77
> 400 a 500 m <sup>2</sup>	R\$ 0,76
> 500 m <sup>2</sup>	R\$ 0,75

IV – O pagamento da TMRS poderá ser em parcela única ou parcelado junto ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

**Art. 5º** Em atendimento ao artigo 7º da Lei complementar n.º 215/2021 alterada pela Lei Complementar n.º 234/2023, em áreas não edificadas, será feita a cobrança mensal equivalente ao fator fixo de 10 (dez) TMRS, sendo o valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por mês.

**Art. 6º** São isentos da TMRS os imóveis:

I- Órgãos integrantes da Administração Pública direta e indireta;

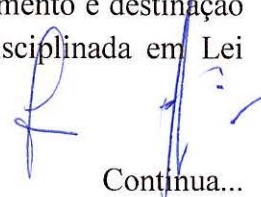
II- As pessoas de baixa renda que estiverem cadastradas no CRAS e recebam bolsa família;

III – cedidos gratuitamente para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto ocupados pelos citados serviços; e

IV - os imóveis enquadrados como grandes geradores de resíduos sólidos, devidamente cadastrados perante a Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Serviços Públicos, que o interessado contratar, às suas expensas, empresas especializadas, em regime privado, para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação do seu resíduo sólido domiciliar ou equiparado, observadas as exigências previstas em legislação específica.

§ 1º Consideram-se grandes geradores os contribuintes de imóveis não residenciais que geram mais de 200 l (duzentos litros) por dia de resíduos domiciliares ou equiparados.

§ 2º Os grandes geradores que não optarem por contratar empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos seus resíduos sólidos ficarão sujeitos à cobrança da TMRS disciplinada em Lei Complementar e aos respectivos efeitos.



Continua...



**:- DECRETO N.º 3.831, DE 09 DE JANEIRO DE 2.024/Cont. -:**

§ 3º Para fazer jus ao benefício fiscal referido no caput deste artigo, os interessados deverão protocolar o requerimento de isenção, no Protocolo da Prefeitura Municipal, até o dia 31 de maio do corrente ano da cobrança, anexando a seguinte documentação:

- a) Estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- c) Comprovante de endereço do imóvel citado no inciso II deste artigo;
- d) Cópia simples do RG e CPF do representante legal da empresa;
- e) Cópia do Contrato de coleta e remoção de resíduos sólidos com Pessoa jurídica prestadora de serviços e/ou Cópia do Contrato de destinação e tratamento final dos resíduos sólidos coletados com pessoa jurídica prestadora de serviços;
- f) Número de conta bancária e agência da empresa para eventual restituição.

§ 4º Os valores que por ventura sejam cobrados das empresas que não utilizam o serviço de manejo de resíduos sólidos, após deferimento terão os valores restituídos em conta bancária da empresa previamente informada.

**Art. 7º** As isenções concedidas nas formas do artigo anterior, não exoneram os beneficiários do cumprimento das obrigações acessórias a que estão sujeitos, e poderão ser revogadas, a qualquer momento, por simples despacho do Chefe do Executivo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram sua concessão.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, 09 de janeiro de 2.024, 59º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.

  
**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR**  
*Prefeito*

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura do Municipal, na mesma data supra

  
**MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE**  
*Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos*

**TABELAS REFERENTES A TRMS PARA EXERCICIO DE 2024 - CONFORME LEI 234/2023**

TMRS = Custo da Coleta, Transporte e Disposição final do lixo de 01/01 à 31/12/2023	2.769.910,36
Quantidade de metros quadrados constantes do cadastro imobiliario até 31 de dezembro de 2023	<u>740.773,87</u>
TMRS = Taxa de Manejo de Residuos Solidos	3,74
Subsidios conforme artigo 14 da Lei Complementar 215 de 27 de setembro de 2021	80%
<b>TMRS = Considerando subsidios 80%</b>	<b>R\$ 0,75</b>

**TABELA 1 - Categoria Residencial, Publica e Assistencial**

até 60m <sup>2</sup>	TMRS		TMRS BASE POR	
	FIXO 10 TMRS		CATEGORIA	
> que 60m <sup>2</sup> até 100m <sup>2</sup>	0,75	0,06	0,05	0,80
> que 100m <sup>2</sup> até 200m <sup>2</sup>	0,75	0,05	0,04	0,79
> que 200 m <sup>2</sup> até 300m <sup>2</sup>	0,75	0,035	0,03	0,78
> que 300m <sup>2</sup> até 400m <sup>2</sup>	0,75	0,03	0,02	0,77
> que 400m <sup>2</sup>	0,75	0,025	0,02	0,77

**TABELA 2 Categorias Comércio e Serviços**

até 60m <sup>2</sup>	FIXO 10 TMRS			
> que 60m <sup>2</sup> até 100m <sup>2</sup>	0,75	0,06	<b>0,05</b>	0,80
> que 100m <sup>2</sup> até 200m <sup>2</sup>	0,75	0,05	<b>0,04</b>	0,79
> que 200 m <sup>2</sup> até 300m <sup>2</sup>	0,75	0,04	<b>0,03</b>	0,78
> que 300m <sup>2</sup> até 400m <sup>2</sup>	0,75	0,035	<b>0,03</b>	0,78
> que 400m <sup>2</sup>	0,75	0,03	<b>0,02</b>	0,77

**TABELA 3 Categoria Industrial**

até 60m <sup>2</sup>	FIXO 10 TMRS			
>200m <sup>2</sup> até 300m <sup>2</sup>	0,75	0,04	0,03	0,78
>300m <sup>2</sup> até 400m <sup>2</sup>	0,75	0,02	0,02	0,77
>400m <sup>2</sup> até 500m <sup>2</sup>	0,75	0,02	0,01	0,76
>500m <sup>2</sup>	0,75	0,01	0,00	0,75



## CERTIDÃO N.º 44/2023– SMOPUSMA

FELIPE TERADA, DIRETOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, CADASTRO IMOBILIÁRIO E FISCALIZAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM - SP, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**C E R T I F I C A**, para os devidos fins em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 5340/2023 em que é interessada Secretaria Municipal de Administração que após levantamento em nosso banco de dados sistema Embras – Geo Siap – IPTU, consta um calculo aproximado de 740.773,87 m<sup>2</sup> de área construída com base nos carnês de IPTU gerados para o ano de 2023. Por ser a expressão da verdade e dá fé, tudo conforme consta dos assentamentos existentes no Serviço de Cadastro Imobiliário.

Nada mais consta.

O referido é verdade e dou fé.

SMOPUSMA, em 21 de Dezembro de 2023



**Felipe Terada**  
Diretor de Planejamento Urbano,  
Cadastro Imobiliário e Fiscalização





**EXECUTIVO**  
Análítico de Credor por Documento

Exercício de 2023

Empenhos e Ordens de Pagamentos Extra Orçamentárias | Com Detalhamento de Ordens de Pagamentos

Credor: ELECTRA INFRAESTRUTURA URBANA											Documento: 00.884.554/0001-07				177032			
Empenho											Valores		A Pagar				Total	
Número/Ano	Data	RP	Dotação	Modalidade			Empenhado	Em Liquidação	Liquidado	Consignado	Pago	Não Liquidado	Liquidado	A Pagar		Total		
															A Pagar		Em Pagamento	
88/2023	02/01/23	✓	00295   02.21.01   04.451.0005.2029   01   3.3.90.39.00	Pregão - 20/2021			277.628,23	0,00	220.000,00	11.725,47	208.274,53	57.628,23	0,00	0,00		57.628,23		
Ordens. Pag.: Parcela/Ano Data Programação Liquidação Vencimento Pagamento Nota Fiscal											Emitido	Desc. Informado	Pago	Desconto	A Pagar		Em Pagamento	
1/2023 02/01/2023 02/01/2023 2/2023 02/01/2023 05/01/2023 NFE - Nº 3093 - Emissão 03/01/2023 - Venc. 02/01/2023 - Valor 67766,13											60.650,68	0,00	60.650,68	0,00	0,00		0,00	
2/2023 02/01/2023 02/01/2023 3/2023 02/01/2023 09/01/2023 NFE - Nº 3093 - Emissão 03/01/2023 - Venc. 02/01/2023 - Valor 67766,13											3.388,31	0,00	3.388,31	0,00	0,00		0,00	
3/2023 02/01/2023 02/01/2023 4/2023 02/01/2023 05/01/2023 NFE - Nº 3094 - Emissão 03/01/2023 - Venc. 02/01/2023 - Valor 145424,19											130.154,65	0,00	130.154,65	0,00	0,00		0,00	
4/2023 02/01/2023 02/01/2023 5/2023 02/01/2023 09/01/2023 NFE - Nº 3094 - Emissão 03/01/2023 - Venc. 02/01/2023 - Valor 145424,19											7.271,21	0,00	7.271,21	0,00	0,00		0,00	
5/2023 06/04/2023 06/04/2023 1568/2023 06/04/2023 10/04/2023											6.809,68	0,00	6.809,68	0,00	0,00		0,00	
											208.274,53	0,00	208.274,53	0,00	0,00		0,00	
442/2023	02/02/23		00295   02.21.01   04.451.0005.2029   01   3.3.90.39.00	Pregão - 20/2021			2.413.904,00	0,00	2.413.904,00	135.232,80	2.278.671,20	0,00	0,00		0,00			
Ordens. Pag.: Parcela/Ano Data Programação Liquidação Vencimento Pagamento Nota Fiscal											Emitido	Desc. Informado	Pago	Desconto	A Pagar		Em Pagamento	
1/2023 07/02/2023 07/02/2023 465/2023 07/02/2023 08/02/2023 NFE - Nº 621 - Emissão 01/02/2023 - Venc. 07/02/2023 - Valor 11038,51											197.589,29	0,00	197.589,29	0,00	0,00		0,00	
2/2023 07/02/2023 07/02/2023 466/2023 07/02/2023 10/02/2023 NFE - Nº 3138 - Emissão 01/02/2023 - Venc. 07/02/2023 - Valor 11038,51											11.038,51	0,00	11.038,51	0,00	0,00		0,00	
3/2023 06/03/2023 06/03/2023 1052/2023 06/03/2023 06/03/2023 NFE - Nº 3170 - Emissão 02/03/2023 - Venc. 06/03/2023 - Valor 10771,16											192.803,70	0,00	192.803,70	0,00	0,00		0,00	
4/2023 06/03/2023 06/03/2023 1053/2023 06/03/2023 16/03/2023 NFE - Nº 3170 - Emissão 02/03/2023 - Venc. 06/03/2023 - Valor 10771,16											10.771,16	0,00	10.771,16	0,00	0,00		0,00	
5/2023 06/04/2023 06/04/2023 1593/2023 06/04/2023 14/04/2023											11.436,46	0,00	11.436,46	0,00	0,00		0,00	
6/2023 06/04/2023 06/04/2023 1594/2023 06/04/2023 10/04/2023 Nota Fiscal - Nº 3215 - Emissão 03/04/2023 - Venc. 06/04/2023 - Valor 217292,81											197.903,02	0,00	197.903,02	0,00	0,00		0,00	
7/2023 09/05/2023 09/05/2023 2280/2023 09/05/2023 18/05/2023 NFE - Nº 621 - Emissão 02/05/2023 - Venc. 09/05/2023 - Valor 220441,18											11.022,06	0,00	11.022,06	0,00	0,00		0,00	
8/2023 09/05/2023 09/05/2023 2281/2023 09/05/2023 09/05/2023 NFE - Nº 621 - Emissão 02/05/2023 - Venc. 09/05/2023 - Valor 220441,18											197.294,86	0,00	197.294,86	0,00	0,00		0,00	
9/2023 06/06/2023 06/06/2023 2784/2023 06/06/2023 13/06/2023 NFE - Nº 3303 - Emissão 01/06/2023 - Venc. 06/06/2023 - Valor 222216,91											11.110,85	0,00	11.110,85	0,00	0,00		0,00	
10/2023 06/06/2023 06/06/2023 2785/2023 06/06/2023 07/06/2023 NFE - Nº 3303 - Emissão 01/06/2023 - Venc. 06/06/2023 - Valor 222216,91											198.884,13	0,00	198.884,13	0,00	0,00		0,00	
11/2023 06/07/2023 06/07/2023 3398/2023 06/07/2023 12/07/2023 NFE - Nº 3341 - Emissão 06/07/2023 - Venc. 06/07/2023 - Valor 221412,28											11.070,61	0,00	11.070,61	0,00	0,00		0,00	
12/2023 06/07/2023 06/07/2023 3399/2023 06/07/2023 11/07/2023 NFE - Nº 3341 - Emissão 06/07/2023 - Venc. 06/07/2023 - Valor 221412,28											198.163,99	0,00	198.163,99	0,00	0,00		0,00	
13/2023 07/08/2023 07/08/2023 4016/2023 07/08/2023 10/08/2023 NFE - Nº 765 - Emissão 02/08/2023 - Venc. 07/08/2023 - Valor 229252,48											11.462,62	0,00	11.462,62	0,00	0,00		0,00	
14/2023 07/08/2023 07/08/2023 4017/2023 07/08/2023 08/08/2023 NFE - Nº 765 - Emissão 02/08/2023 - Venc. 07/08/2023 - Valor 229252,48											205.180,97	0,00	205.180,97	0,00	0,00		0,00	
15/2023 11/09/2023 11/09/2023 4632/2023 11/09/2023 12/09/2023 NFE - Nº 801 - Emissão 04/09/2023 - Venc. 11/09/2023 - Valor 230873,63											11.543,68	0,00	11.543,68	0,00	0,00		0,00	
16/2023 11/09/2023 11/09/2023 4633/2023 11/09/2023 11/09/2023 NFE - Nº 801 - Emissão 04/09/2023 - Venc. 11/09/2023 - Valor 230873,63											206.631,90	0,00	206.631,90	0,00	0,00		0,00	
17/2023 06/10/2023 06/10/2023 5193/2023 06/10/2023 10/10/2023 NFE - Nº 849 - Emissão 03/10/2023 - Venc. 06/10/2023 - Valor 218257,18											10.912,86	0,00	10.912,86	0,00	0,00		0,00	
18/2023 06/10/2023 06/10/2023 5194/2023 06/10/2023 09/10/2023 NFE - Nº 849 - Emissão 03/10/2023 - Venc. 06/10/2023 - Valor 218257,18											195.340,18	0,00	195.340,18	0,00	0,00		0,00	
19/2023 08/11/2023 08/11/2023 5810/2023 08/11/2023 14/11/2023 NFE - Nº 3472 - Emissão 01/11/2023 - Venc. 08/11/2023 - Valor 225815,95											11.290,80	0,00	11.290,80	0,00	0,00		0,00	
20/2023 08/11/2023 08/11/2023 5811/2023 08/11/2023 09/11/2023 NFE - Nº 3472 - Emissão 01/11/2023 - Venc. 08/11/2023 - Valor 225815,95											202.105,27	0,00	202.105,27	0,00	0,00		0,00	
21/2023 06/12/2023 06/12/2023 6404/2023 06/12/2023 12/12/2023 NFE - Nº 904 - Emissão 01/12/2023 - Venc. 06/12/2023 - Valor 225586,06											11.279,30	0,00	11.279,30	0,00	0,00		0,00	
22/2023 06/12/2023 06/12/2023 6405/2023 06/12/2023 06/12/2023 NFE - Nº 904 - Emissão 01/12/2023 - Venc. 06/12/2023 - Valor 225586,06											163.834,98	0,00	163.834,98	0,00	0,00		0,00	
											2.278.671,20	0,00	2.278.671,20	0,00	0,00		0,00	
455/2023	02/02/23		00295   02.21.01   04.451.0005.2029   01   3.3.90.39.00	Pregão - 405/2023			71.143,44	0,00	71.143,44	2.739,02	68.404,42	0,00	0,00		0,00			
Ordens. Pag.: Parcela/Ano Data Programação Liquidação Vencimento Pagamento Nota Fiscal											Emitido	Desc. Informado	Pago	Desconto	A Pagar		Em Pagamento	
1/2023 26/04/2023 26/04/2023 1885/2023 26/04/2023 15/05/2023 NFE - Nº 3238 - Emissão 25/04/2023 - Venc. 26/04/2023 - Valor 71143,44											3.557,17	0,00	3.557,17	0,00	0,00		0,00	
2/2023 26/04/2023 26/04/2023 1886/2023 26/04/2023 27/04/2023 NFE - Nº 3238 - Emissão 25/04/2023 - Venc. 26/04/2023 - Valor 71143,44											64.847,25	0,00	64.847,25	0,00	0,00		0,00	
											68.404,42	0,00	68.404,42	0,00	0,00		0,00	
1411/2023	15/05/23		00295   02.21.01   04.451.0005.2029   01   3.3.90.39.00	Pregão - 35/2022			70.266,49	0,00	70.266,49	2.705,26	67.561,23	0,00	0,00		0,00			
Ordens. Pag.: Parcela/Ano Data Programação Liquidação Vencimento Pagamento Nota Fiscal											Emitido	Desc. Informado	Pago	Desconto	A Pagar		Em Pagamento	
1/2023 19/06/2023 19/06/2023 2932/2023 19/06/2023 21/06/2023 NFE - Nº 3313 - Emissão 06/06/2023 - Venc. 19/06/2023 - Valor 31188,34											1.559,42	0,00	1.559,42	0,00	0,00		0,00	
2/2023 19/06/2023 19/06/2023 2933/2023 19/06/2023 20/06/2023 NFE - Nº 3313 - Emissão 06/06/2023 - Venc. 19/06/2023 - Valor 31188,34											28.428,17	0,00	28.428,17	0,00	0,00		0,00	
3/2023 21/07/2023 21/07/2023 3595/2023 21/07/2023 04/08/2023 NFE - Nº 739 - Emissão 12/07/2023 - Venc. 21/07/2023 - Valor 39078,15											1.953,91	0,00	1.953,91	0,00	0,00		0,00	
4/2023 21/07/2023 21/07/2023 3596/2023 21/07/2023 03/08/2023 NFE - Nº 739 - Emissão 12/07/2023 - Venc. 21/07/2023 - Valor 39078,15											35.619,73	0,00	35.619,73	0,00	0,00		0,00	
											67.561,23	0,00	67.561,23	0,00	0,00		0,00	
2426/2023	21/08/23		00295   02.21.01   04.451.0005.2029   01   3.3.90.39.00	Pregão - 35/2022			44.240,92	0,00	44.240,92	1.703,28	42.537,64	0,00	0,00		0,00			
Ordens. Pag.: Parcela/Ano Data Programação Liquidação Vencimento Pagamento Nota Fiscal											Emitido	Desc. Informado	Pago	Desconto	A Pagar		Em Pagamento	
1/2023 14/09/2023 14/09/2023 4695/2023 14/09/2023 19/09/2023 NFE - Nº 800 - Emissão 04/09/2023 - Venc. 14/09/2023 - Valor 44240,92											2.212,05	0,00	2.212,05	0,00	0,00		0,00	
2/2023 14/09/2023 14/09/2023 4696/2023 14/09/2023 15/09/2023 NFE - Nº 800 - Emissão 04/09/2023 - Venc. 14/09/2023 - Valor 44240,92											40.325,59	0,00	40.325,59	0,00	0,00		0,00	



**EXECUTIVO**  
**Análítico de Credor por Documento**

Exercício de 2023

Empenhos e Ordens de Pagamentos Extra Orçamentárias | Com Detalhamento de Ordens de Pagamentos

Credor: ELECTRA INFRAESTRUTURA URBANA										Documento: 00.884.554/0001-07				177032	
Ordens. Pag.:	Parcela/Ano	Data	Programação	Liquidação	Vencimento	Pagamento	Nota Fiscal	Emitido	Desc. Informado	Pago	Desconto	A Pagar	Em Pagamento		
3025/2023	17/10/23	00295   02.21.01   04.451.0005.2029   01   3.3.90.39.00	Pregão - 35/2022		69.055,44	0,00		42.537,64	0,00	42.537,64	0,00	0,00	0,00		
		Ordens. Pag.:	Parcela/Ano	Data	Programação	Liquidação	Vencimento	Pagamento	Nota Fiscal	Emitido	Desc. Informado	Pago	Desconto	A Pagar	Em Pagamento
		1/2023	20/10/2023	20/10/2023	5367/2023	20/10/2023	24/10/2023	NFE - Nº 866 - Emissão 19/10/2023 - Venc. 20/10/2023 - Valor 69055,44	3.452,77	0,00	3.452,77	0,00	0,00	0,00	0,00
		2/2023	20/10/2023	20/10/2023	5368/2023	20/10/2023	23/10/2023	NFE - Nº 866 - Emissão 19/10/2023 - Venc. 20/10/2023 - Valor 69055,44	62.944,02	0,00	62.944,02	0,00	0,00	0,00	0,00
									66.396,79	0,00	66.396,79	0,00	0,00	0,00	0,00
3592/2023	30/11/23	00283   02.20.03   04.123.0003.2029   01   3.3.90.39.00	Pregão - 20/2021		38.064,55	0,00		38.064,55	0,00	38.064,55	0,00	0,00	0,00		
		Ordens. Pag.:	Parcela/Ano	Data	Programação	Liquidação	Vencimento	Pagamento	Nota Fiscal	Emitido	Desc. Informado	Pago	Desconto	A Pagar	Em Pagamento
		1/2023	06/12/2023	06/12/2023	6406/2023	06/12/2023	06/12/2023	NFE - Nº 904 - Emissão 01/12/2023 - Venc. 06/12/2023 - Valor 225586,06	38.064,55	0,00	38.064,55	0,00	0,00	0,00	0,00
3597/2023	01/12/23	00295   02.21.01   04.451.0005.2029   01   3.3.90.39.00	Pregão - 20/2021		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Total dos Empenhos</b>					<b>2.984.303,07</b>	<b>0,00</b>		<b>2.926.674,84</b>	<b>156.764,48</b>	<b>2.769.910,36</b>	<b>57.628,23</b>	<b>0,00</b>	<b>57.628,23</b>		

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR  
 PREFEITO

MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS